



Prefeitura Municipal de Illicínea

CEP 37.175 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº: 916 De 10-12-93

"Reajusta os Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais ativos e inativos e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Illicínea, por seus

Vereadores Decreta e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica concedido um reajuste salarial de 25% (Vinte e cinco pontos percentuais), aos Servidores Municipais ativos e inativos.

ART. 2º - O Abono-família, concedido ao pessoal estatutário, conforme o estabelecido no Estatuto do Servidor Público Municipal, passará a ser de CR\$ 700,00 (Setecentos Cruzeiros Reais), por dependente.

ART. 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar os ajustes orçamentários necessários em decorrência da execução desta Lei.

ART. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Dezembro de 1993.

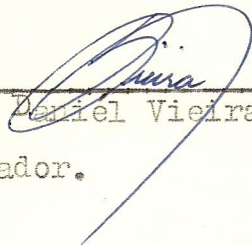
ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Illicínea, 10 de Dezembro de 1993.



Silvio Ribeiro de Lima

Prefeito Municipal.



Luiz Daniel Vieira

Contador.